ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0351/99

Altera a Lei Municipal nº 0153/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 0153/95, subordinada à Fundação Rio das Ostras de Cultura, e por ela tecnicamente orientada e administrada.

Art. 2º - Fica criada uma subunidade da Biblioteca Pública Municipal, a ser instalada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, na localidade de Rocha Leão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação da subunidade da Biblioteca Pública Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 106 Ano II
JORNAL Press Fatos e Notícias
na Data 19 a 25/02/99.
na Página 04
SIDNEI MATTOS
Chefe de Gabinete